



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.364, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Efetua alterações no Parágrafo único do artigo 35 da Resolução nº003/2007 do quadro funcional da Câmara Municipal de Céu Azul e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Visando à regularização dos procedimentos administrativos funcionais dos servidores ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão fica alterado o Parágrafo único do artigo abaixo descrito que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35. ...

Parágrafo único. Pelo exercício em funções de direção e assessoramento, conceder-se-á ao servidor, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Para Direção 70% do vencimento de direção (CC-1).

Para Assessor 70% do vencimento de assessor (CC-2).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 18 de maio de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18/5/2022
Página: 02 Edição 2996